Lei Nº 384 DE 04 de dezembro de 1984.

Dispõe sobre subdivisão de Área de Perímetro Urbano da Cidade, em lotes e Contem outras providências.

Faço saber que o povo de Arinos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a subdividir uma área de terreno urbano dentro do perímetro urbano desta cidade, em lotes residenciais e/ou comerciais conforme planilha anexa e assim localizado.

I - A área acima descrita está situada entre as quadras de Nºs 049, 048 e o 50 entre a avenida Francisco Pereira e a Rua Agenor Rodrigues de Almeida.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar todos os lotes da área acima descrita.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Arinos, 04 de dezembro de 1984.

Prefeito Municipal

Secretário